

FR.2022.0010-03

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE – CT SAÚDE

A/C: LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA - Coordenador da CT-Saúde

Assessoria Estratégica

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 12º andar

Serra Verde - Belo Horizonte/MG

CEP: 31630-901

REF.: MANIFESTAÇÃO À NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE Nº 63/2022, SOBRE ALOCAÇÃO DO PMQACH NO PG-14.

Prezados,

A Fundação Renova, instituição criada com a missão de gerir e executar as medidas previstas no âmbito dos programas socioeconômicos e socioambientais, detalhados no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), por meio de seu representante que abaixo assina, vem, respeitosa e tempestivamente, manifestar-se acerca da NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 63/2022.

Diante do exposto nesta Nota Técnica, a CT-Saúde solicita que a Fundação Renova insira oficialmente o PMQACH no PG-14 e não mais no PG-38, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. A Fundação manifesta-se contrária a essa solicitação.

O Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH) **não é previsto** no TTAC como atribuição do PG-14, tendo sido executado desde 2018 pelo PG-38 (Monitoramento da Bacia do Rio Doce), programa que possui por objetivo acompanhar, ao longo do tempo, a recuperação da Bacia Hidrográfica do rio Doce e zona costeira e a efetividade das intervenções

^{DS}
WET

permanentes realizadas por meio da avaliação sistemática da qualidade das águas e dos sedimentos.

Cabe ressaltar que a temática do abastecimento de água para consumo humano decorrentes do impacto do rompimento da barragem de Fundão está judicializada junto à 12ª. Vara da Justiça Federal Cível e Agrária da SJMG, na Ação Civil Pública, Processo nº 1000462-20.2020.4.01.3800 - Eixo Prioritário 9 – Abastecimento de Água para Consumo Humano. Portanto, todas as discussões relacionadas a esse tema devem ser tratadas exclusivamente neste Eixo.

Pelas razões acima citadas, a Fundação Renova requer que o PMQACH seja excluído do escopo do PG-14.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Wagner Elisio Tonon
270277BF954A45B...

FUNDAÇÃO RENOVA
WAGNER ELISIO TONON
GERENTE